



L E I N o 36

DISPÕE SÕBRE : - Regulamenta a Cobrança do impõsto de Industrias e Profissões ao Comẽrcio.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei :- Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay, decreta e - eu promulgo e sanciono a seguinte Lei :-

- Artigo 1º - O Impõsto de Industrias e Profissões ao Comẽrcio obedecerá o Código Tributário de Pirapõzinho, com um acrés - cimo de 0,30% em todas as suas rúblicas, lêtras, e itens sõbre o movimento econõmico anual, até nova alteração.
- Artigo 2º - O imposto de Industrias e Profissões a Liberais será lançado da seguinte maneira:
- I - Médico por ano:..... Cr\$ = 50.000=
 - II - Dentista por ano..... Cr\$ = 50.000=
 - III - Advogado por ano..... Cr\$ = 50.000=
 - IV - Barbeiro por cadeira ao ano..... Cr\$ = 16.000=
 - V - Alfaiate por máquina ao ano..... Cr\$ = 16.000=
- Artigo 3º - Esta Lei entrarã em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 4 de Abril de 1.966.

Elisio Pereira da Silva
 Elisio Pereira da Silva
 Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabay na data supra.

[Signature]
 Resp/ pelo Expediente.